

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 19/0002-PG

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado, refrigerantes e bebidas alcoólicas para consumo interno e atendimento ao público externo, do Sesc Administração e das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das Documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Com base na análise das documentações das empresas participantes, e nos subitens **6.3.1** (*Declaração (ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens de forma satisfatória, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação*), **6.3.2** (*Deverá (ão) constar na(s) declaração (ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando iniciou*), **6.3.2.1** (*A compatibilidade dos itens constante no(s) atestado(s) será analisada conforme observação constante no ANEXO I deste edital*) e **6.3.3** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários*) do edital, segue o resultado:

1.1 As empresas **A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME, FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, N R SAMPAIO SOUSA, U M L MENDES – ME e S V DE S FERREIRA** estão HABILITADAS no certame.

1.2 A empresa **A C S CATANHO** apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com itens referentes a água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado e refrigerante, assim, a Comissão declarou a empresa **A C S CATANHO** HABILITADA apenas para itens referentes a água mineral, sucos, iogurtes, achocolatado e refrigerante, pois não atendeu plenamente ao solicitado nos subitens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.2.1 e 6.3.3** do edital.

1.3 A empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com itens referentes a água mineral, então, a Comissão declarou a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO** HABILITADA apenas para itens referentes a água mineral, pois não atendeu plenamente ao solicitado nos subitens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.2.1 e 6.3.3** do edital.

1.4 A empresa **L. SANTANA DE OLIVEIRA** apresentou atestados de capacidade técnica compatíveis com itens referentes sucos, iogurte, achocolatado e refrigerante, então, a Comissão declarou a empresa **L. SANTANA DE OLIVEIRA** HABILITADA apenas para itens referentes a sucos, iogurte, achocolatado e refrigerante, pois não atendeu plenamente ao solicitado nos subitens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.2.1 e 6.3.3** do edital.

2 Em função do resultado da análise das documentações, os itens **33, 37, 39, 40 e 47**, que estavam classificados para a empresa **A C S CATANHO** ficaram reclassificados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**; os itens **31, 46 e 52**, que

estavam classificados para a empresa **L. SANTANA DE OLIVEIRA** ficaram reclassificados para a empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**. Quanto ao item **55**, este foi cancelado, pois as empresas classificadas para o lance, foram inabilitadas, ficando o item sem cotação.

3 Com a reclassificação dos itens, e após análise e comparativo entre os valores estimados e cotados, verificou-se que os itens **46** e **52** ficaram muito acima dos valores estimados pelo Sesc então encaminhou-se via e-mail e informou-se por contato telefônico, solicitação de desconto à empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, remanescente dos itens, para que manifestasse o interesse em ofertar desconto dos itens de acordo com o valor estimado pelo Sesc, em que a licitante informou o interesse em conceder desconto apenas para o item **52**, cujo valor era R\$ 19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos), e após desconto, ficou no valor de R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos); e não ofertou desconto para o item **46**, e como não havia remanescentes, o item foi cancelado. Quanto ao item **06**, houve um equívoco ao se encaminhar solicitação de desconto à empresa **FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, pois o item estava classificado para a empresa **S V DE S FERREIRA HABILITADA** no certame e com menor preço registrado para o item.

4 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: A C E COMERCIO E SERVICO LTDA – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
03	33,90	15	130,00	16	135,50	58	9,48

EMPRESA: A C S CATANHO	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	1,01

EMPRESA: FIQUENE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	33,95	32	13,15	40	33,90	51	206,00
24	34,95	33	32,70	42	13,15	52	19,04
25	32,68	35	55,73	44	31,24	53	33,05
27	32,88	37	78,25	45	40,10	54	6,24
30	23,00	38	25,12	47	58,99	57	36,20
31	47,73	39	29,65	48	142,80		

EMPRESA: L. H. DURANS PINHEIRO					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
10	18,59	11	5,00	18	9,09

EMPRESA: L. SANTANA DE OLIVEIRA	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
22	40,60

EMPRESA: N R SAMPAIO SOUSA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	4,50	13	24,90	19	46,00	29	37,00
12	5,07						

EMPRESA: S V DE S FERREIRA							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	31,59	09	1,15	21	41,92	34	26,46

EMPRESA: U M L MENDES – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	31,61	07	29,80	14	134,00	26	36,00
05	29,00						

5 Foram **cancelados** os itens: **36 e 43**, pois não houve cotação; **17, 20, 23, 28, 41, 46, 49, 50 e 56**, pois ficaram muito acima dos valores de referência; e **55**, pois as empresas classificadas para o lance, foram inabilitadas, ficando o item sem cotação.

6 Os interessados em interpor recurso terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital. Informamos ainda, que conforme estabelece o subitem **8.1.6** (*O licitante arrematante e os que aderiram ao menor preço deverão apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado do licitante adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da reunião que declarou o licitante vencedor*) do edital, as empresas **com menores preços registrados** possuem o prazo de **01 (um) dia útil** para apresentação da proposta de preço adequada ao valor negociado, sendo concedido o mesmo prazo para manifestação de adesão aos menores preços registrados.

São Luís-MA, 25 de fevereiro de 2019.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Presidente da CPL